



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência de Cadastro Funcional e Prestação de Contas de Atos de Pessoal
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1632 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00028966/2022.04

Ao Secretário de Gestão de Pessoas:
Segue resposta ao Requerimento 768/2022.

Requerimento nº 768/2022

Ofício CMM: 77/2022 - SEPROTOCOLO

Assunto: Pagamento de gratificação por local de serviço para os servidores concursados (cargo efetivo e emprego público) lotados junto ao serviço pertencente à Proteção Social Básica da SAS.

A gratificação por local de serviço está prevista no artigo 100-C da Lei Complementar nº 239/1998 (Regime Jurídico único dos funcionários públicos de Maringá) que dispõe:

Art. 100-C. Será concedida gratificação por local de serviço aos servidores detentores de cargo efetivo que atuem no Hospital Municipal, nas Residências Terapêuticas, no Abrigo Provisório Municipal, na Casa Abrigo, no Centro Pop, no Centro de Referência Socioeducativa e nas Unidades de Pronto Atendimento, zona norte e zona sul. (Redação dada pela Lei Complementar nº 1011/2015) (Vide Lei Complementar nº 1275/2021)

§ 1º A gratificação por local de serviço será calculada no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento inicial do respectivo cargo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 972/2013)

§ 2º Só terá direito à percepção desta gratificação o servidor enquanto permanecer designado para exercer suas atividades nos locais definidos no caput deste artigo, devendo a chefia imediata do servidor comunicar imediatamente à Secretaria de Recursos Humanos na hipótese de o servidor deixar de desenvolver atividades nos locais definidos no caput deste artigo, para fim de suspender o pagamento da gratificação, sob pena de responsabilidade da chefia.

(Redação dada pela Lei Complementar nº [1054/2016](#))

Cabe destacar que o artigo 100-C, § 2º é taxativo, dando direito somente aos servidores que atuem nos locais disposto na legislação. Desta forma, não há previsão legal para pagamento da gratificação para local diverso ao que a lei prevê. Caso haja interesse da Administração há a necessidade de alteração legislativa.

Já os empregados públicos são regidos pelo Decreto-Lei nº 5452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e não há previsão legal para pagamento desta gratificação. Caso haja interesse da Administração em conceder tal gratificação é necessário propor legislação específica;

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo, Gerente de Cadastro Funcional e Prestação de Contas de Atos de Pessoal**, em 18/07/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492168** e o código CRC **5705F3C9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Superintendência da Secretaria de Gestão de Pessoas
Gerência Administrativa e Financeira da SEGEP
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1310 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 696/2022/SECSEGEP

Maringá, 18 de julho de 2022.

Ao Senhor
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito
Avenida XV de Novembro 701, Zona 1
87013-230 Maringá - PR

Assunto: **Requerimento nº 768/2022 - Câmara Municipal de Maringá.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao contido no Requerimento nº 768/2022, da Câmara Municipal de Maringá, solicitamos que expeça ofício à Casa de Leis respondendo ao solicitado conforme Despacho GCFPCAP (SEI nº 0492168).

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0497281** e o código CRC **4869E0F9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2546/2022 - GAPRE

Maringá, 19 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento N. 768 (SEI nº 0375133), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita relativamente à demanda dos servidores concursados (cargo efetivo e emprego público) lotados junto ao serviço pertencente à Proteção Social Básica da SAS - Secretaria de Assistência Social, da Política sobre Drogas e da Pessoa Idosa, que solicitam o pagamento de Gratificação por Local de Trabalho, conforme Processo n. 01.13.00024717/2022.72 encaminhado pelo Sistema Eletrônico de Informações, o quanto segue:

1 - se há possibilidade de que o pleito seja analisado pela comissão que realiza os estudos de viabilidade de incrementos em cargos, carreiras e salários, declinando sobre o andamento do processo e prazo estimado para que sejam realizados os estudos de viabilidade, e, em caso contrário, justifique;

2 - sobre a viabilidade do pleito requerido pelos servidores, informe as perspectivas sobre a possibilidade de implementação da gratificação.

Em resposta aos questionamentos da Nobre Vereadora, anexamos o Ofício 696 (SEI nº 0497281) e Despacho GCFPCAP (SEI nº 0492168) da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - Segep.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/07/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0501004** e o código CRC **FA3EAAD7**.

